



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 020/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2020/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Cofen em sua 4ª Reunião Extraordinária, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Aprovar o **novo Plano de Contingenciamento** do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19, apresentado pelo Comitê Gestor de Crise do Cofen, que é constituído pelos seguintes anexos, os quais são parte integrantes desta Portaria:

- **Anexo 1:** Medidas Administrativas;
- **Anexo 2:** Condutas em relação aos Casos Suspeitos e Confirmados da COVID-19 e seus Contatantes;
- **Anexo 3:** Dimensionamento de Pessoal;
- **Anexo 4:** Autodeclaração de Saúde;
- **Anexo 5:** Notificação por Descumprimento; e
- **Anexo 6:** Guia de Orientação do Plano de Contingência do Cofen para enfrentamento à Pandemia de COVID-19.

Art. 2º Todos os empregados públicos, comissionados e terceirizados do Cofen serão notificados, por escrito, em caso de conduta de descumprimento do plano de contingenciamento em vigor.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a notificação deverá ser encaminhada à Diretoria para remessa à Corregedoria-Geral e abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos de empregados públicos, e outras ações, nos demais casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

2

filhado do conselho internacional de enfermagem - genebra

PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 9 de julho de 2020.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 1 – PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. Seguir todas as orientações contidas nessa Decisão Administrativa.
2. Trabalho presencial das chefias;
3. Manutenção do trabalho remoto (principalmente os pertencentes do grupo de risco), quando for possível;
4. Revezamento de horários nos setores essenciais, respeitando a capacidade máxima de pessoas permitidas nas salas descritas no **Anexo 3**.
 - a. A critério do Chefe do Departamento/Divisão/Setor, poderá ser adotado para organização da jornada de trabalho, uma das seguintes estratégias:
 - 1) **Turno único:** 10:00h – 16:00h (Segunda a Sexta) ou conforme decisão posterior da Diretoria.
 - 2) **Revezamento de Horário:** cada turno será de 6 horas, sendo o controle de entrada e saída definido pelo Chefe de cada Setor.
5. Fiscalização por meio do CGC das ações de prevenção implementadas;
6. Fica proibido a entrada e/ou visita de familiares e filhos dos empregados públicos, colaboradores e prestadores nas dependências do Cofen;
7. Fica proibido a aglomeração de pessoas nos corredores;
8. Fica **expressamente proibido o Serviço de Garçom/Garçonete** nas dependências do Cofen. Toda reunião deverá ser informada previamente ao serviço de Copa para providenciarem água, garrafa com café e copos;
9. O Atendimento aos Visitantes/Representantes deverá ser realizada no térreo, sempre que possível;
10. Fica instituída a **Autodeclaração de Saúde**, na qual todo profissional que estiver trabalhando na Sede do Cofen deverá entregar semanalmente devidamente preenchido e assinado a sua chefia imediata;
 - a. Os Chefes de Departamento deverão encaminhar as Autodeclarações de Saúde todas as sextas-feiras ao CGC/Cofen;



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO 2 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020
CONDUTAS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

(Portaria Conjunta nº 20, de 18 de Junho de 2020)
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho / Ministério da Saúde

1. Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:
 - a. resultado de **exame laboratorial** (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG), confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
 - b. síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.
 - c. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR SUA CHEFIA E INICIAR O ISOLAMENTO!**
 - 1) **FLUXO CASO CONFIRMADO COVID19**
 - **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA;**
 - **A CHEFIA COMUNICA O RH (rh@cofen.gov.br) ;**
 - **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
 - **RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.**
2. Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 o trabalhador **assintomático** que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias **após o início dos sinais ou sintomas** ou da **confirmação laboratorial**, em uma das situações abaixo:
 - a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância;
 - b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
 - c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
 - d. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19.
 - e. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **NÃO DEVE DESLOCAR PARA O COFEN.**



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O RH (rh@cofen.gov.br);**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.**

3. Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: **febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes**, tais como **dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.**

a. O Trabalhador que estiver apresentado um ou mais sintomas acima citados **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**

1) FLUXO CASO SUSPEITO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH ACIONA A MEDICINA DO TRABALHO E REALIZA MEDIDAS ADM.**

4. Considera-se **CONTATANTE DE CASO SUSPEITO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância;
 - b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
 - c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
 - d. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19.
- e. O Trabalhador que TEVE contato com Caso Suspeito **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO SUSPEITO COVID19

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **"Se Necessário" RH realiza medidas Administrativas.**

5. O Cofen **DEVE AFASTAR IMEDIATAMENTE** os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores das atividades laborais trabalhadores das atividades laborais presenciais, por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

- a. **CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19;
- b. **CASOS SUSPEITOS** da COVID-19; ou
- c. **CONTATANTES DE CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19.
- d. - O período de afastamento dos **CONTATANTES DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.
- e. O **contatante que reside com caso confirmado** da COVID-19 **devem ser afastados de suas atividades presenciais** por 14 (quatorze) dias em (Home Office), devendo ser apresentado documento comprobatório.

6. **Ao ser Afastado, o Trabalhador deverá ENTRAR EM CONTATO com o RH e sua Chefia para orientações e medidas administrativas cabíveis.**

7. RETORNO AS ATIVIDADES

a. Os trabalhadores afastados considerados **CASOS SUSPEITOS** poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- 1) **exame laboratorial (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG) NEGATIVO** a COVID-19; e
- 2) **estiverem assintomáticos por mais de 72 horas, após realização do exame.**
- 3) Liberação da Medicina do Trabalho/DGP;
- 4) Necessidade do Serviço; e
- 5) Autorização da Chefia Imediata.

b. Para fins de controle interno o DGP informa o CGC sobre o retorno do trabalhador.



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 3 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

3.1 Quantidade máxima permitida de pessoas presenciais na Sede do Cofen
- Fica limitado a presença de 73 (setenta e três) pessoas em trabalho simultâneo na Sede do Cofen.

3.2 CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DE COLABORADORES

Em situações de excepcionalidade que o Setor necessitar convocar colaboradores que ultrapasse o limite estabelecido, o responsável deverá encaminhar um e-mail ao DADM que fará a primeira avaliação e posteriormente fará o contato com o CGC/Cofen.

3.3 Capacidade máxima de trabalhadores por sala nas dependências do Conselho:

ALMOXARIFADO 1 pessoa (segunda e quarta)	CPL 1 pessoa	MANUTENÇÃO (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASCOM 2 pessoas	DADM 1 pessoa	MOTO BOY (terceirizada) 00
ASSESSORIA DE EVENTOS 00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO 2 pessoas	MOTORISTA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASSESSORIA DE GABINETE 3 pessoas	DGEP/DFEP 3 pessoas	OFFICE BOY (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 1 pessoa	DGP 2 pessoas	ORÇAMENTO 1 pessoa
ASSESSORIA DO PLENÁRIO 2 pessoas	DGS 2 pessoas	OUVIDORIA 1 pessoa
ASSESSORIA LEGISLATIVA 1 pessoa	DIS 1 pessoa	PASSAGENS 1 pessoa (segunda, quarta e sexta)
ASSESSORIA PARLAMENTAR 00	DLCC 1 pessoa	PROCESSO ÉTICO 00
BIBLIOTECA 00	DTEC 3 pessoas – (Marcia);	PROCURADORIA 3 pessoas
CDM 3 pessoas, sendo 2 estagiários.	DTIC 4 pessoas	PROTOCOLO 2 pessoas
CIPA 1 pessoa	ENCARREGADA TERCEIRIZADA 1 pessoa	SALA DOS CONSELHEIROS 4 pessoas
COMITÊ GESTOR DE CRISE 4 pessoas	ENGENHARIA 00	SECRETARIA GERAL 2 pessoas
CONTABILIDADE 1 pessoa	EXPEDIÇÃO 1 pessoa (terça e quinta)	SEGURANÇA (TERCEIRIZADA) 2 pessoas
CONTROLADORIA GERAL (2 P) controle interno e auditoria	GABINETE 3 pessoas (secretárias)	SETOR DE INSCRIÇÃO 1 pessoa
COPEIRA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa	LIMPEZA (TERCEIRIZADA) 4 pessoas	TELEFONISTA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
CORREGEDORIA 1 pessoa		



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO 4 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

PERÍODO ___/___/___ A ___/___/___

1) Nome: _____

2) Setor de trabalho: _____

3) Modalidade de trabalho: _____

presencial trabalho remoto ambos

4) Apresentou algum dos sintomas abaixo nas últimas 24 horas? Assinale qual(is):

febre tosse dor de garganta coriza falta de ar

dores musculares cansaço ou fadiga congestão nasal

perda de olfato perda de paladar diarreia

6) No caso de apresentação de sintomas comunicou a chefia imediata:

sim não

Brasília-DF ___/___/___

Assinatura



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 5 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

Prezado Senhor(a) _____.

Venho por meio desta, informar que o(a) Senhor(a) apresentou comportamento que favorece a propagação de doença contagiosa nas dependências do Cofen, colocando em RISCO a Saúde Coletiva dos trabalhadores.

Em virtude disso, fica NOTIFICADO que a(s) sua(s) atitude(s):

Atos que não condizem com o disposto na Portaria Cofen nº 0353/2020.

A reincidência no não cumprimento dos itens descritos nessa Portaria, poderá ocasionar abertura de Processo Disciplinar para apurar a conduta.

Assino a presente.

Brasília, ____/____/2020.

nome e assinatura do responsável pela notificação

Ciente:

Conselheiro/ Colaborador/Empregado Público/Prestador

Testemunhas:

1ª _____




2ª _____

ANEXO 6 - PORTARIA COFEN Nº 353 DE 9 DE JULHO DE 2020
GUIA DE ORIENTAÇÕES

Plano de Contingência do COFEN durante a pandemia COVID-19 - PROTEÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Controlar e mitigar o risco de contaminação e exposição nos trabalhadores do Cofen.

3ª Revisão 09/07/2020



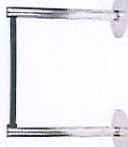


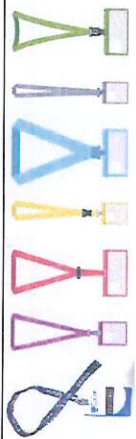
AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<p>1. É Proibida a Entrada na Sede do Cofen e a Permanência nas dependências sem a utilização de Máscaras de Tecido/Cirúrgica;</p> <p>2. É expressamente proibido retirar a máscara nas dependências do Cofen, mesmo que esteja trabalhando sozinho(a) na sala. <i>Salvo quando for realizar refeições e/ou beber líquidos.</i></p>	<p>DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - Distrito Federal</p> <p>Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.</p>	
<p>3. Limpeza do Solado dos Calçados</p> <p>- Implementar <u>tapete sanitizante</u> nos acessos (entradas e saídas do prédio)</p>	<p>Tapete com agente de desinfecção para higienização da sola dos sapatos. (Solução de água sanitária (10ml para 2,5L de água) e/ou solução saneante/bactericida eficaz para eliminar os vírus e bactérias da sola do sapato.</p>	
<p>4. Higienização das Mãos</p>	<p>Dispensador de álcool 70% em gel na entrada do Cofen,</p>	





cofen
conselho federal de enfermagem

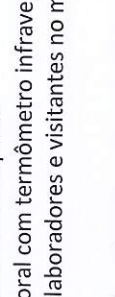



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
5. Respeitar o distanciamento Social de 2 metros e aglomerações em salas e corredores Instalação de marcadores de distanciamento para orientar o espaço necessário para distanciamento em locais como recepção e porta de elevador.	Marcação de distância social de 2 metros, necessária para não disseminar o vírus. 	 Marcadores de distanciamento
6. Estabelecer controle de trajeto e distanciamento de entrada e saída do prédio	Uso de barreiras para demarcar fluxo de entrada e saída e distância social.  (Pedestal organizador de filas)	
7. Política de entrada de Encomendas, Postagens e Alimentos tipo delivery	- Todas as embalagens, caixas, sacolas envelopes devem ser higienizadas com solução de álcool 70% em spray e limpeza com toalha de papel.	
8. Cadastro de visitantes/colaboradores - Crachá de Visitantes: Substituir o cordão por presilha.	VISITANTES - Antes de entregar o crachá o mesmo deverá ser higienizado com solução de álcool 70% em spray por borrifador e limpeza com toalha de papel. O mesmo procedimento deverá ser realizado no ato da devolução.	





cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<p>9. Estabelecimento de ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliação eletrônica de temperatura corporal;• Controle e Monitoramento de todas as pessoas que entram na Sede;• Divulgação de Medidas de orientação sobre sinais e sintomas e uso de máscaras;• Acolhimento e orientação	<p>MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação para colocação da máscara adequada- Medição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital para leitura em todos os colaboradores e visitantes no momento da entrada no prédio.- Na presença T >37,3º ¹ confirmada com 2 medidas (intervalo de 30 segundos entre as aferições), a Recepção deverá encaminhar a pessoa para a Sala de Acolhimento e acionar a equipe do Comitê Gestor de Crise, na qual conduzirão o atendimento utilizando o checklist (App CoronaVirus- SUS/Ministério da Saúde)	 
<p>10. Sala de Acolhimento de Caso Febril</p> <ul style="list-style-type: none">- Local para acolhimento, avaliação e orientações;- Objetivo: Minimizar a possibilidade de circulação e propagação de vírus nas dependências do Cofen	<p>- A pessoa que estiver apresentando quadro Febril deverá:</p> <p>AGUARDAR NA ÁREA RESERVADA situada próximo a Biblioteca.</p> <p>FICANDO IMPEDIDA DE ENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DO COFEN.</p>	
<p>11. Utilização do Checklist de saúde para a pessoa com temperatura elevada</p>	<p>- A equipe do CGC deverá estar paramentada com máscara cirúrgica, face shield e manter a distância de 1,5 metros).</p> <p>1. Aplicar checklist sobre condições de saúde, sinais e sintomas, a ser aplicado aos colaboradores e visitantes que apresentarem temperatura acima de 37,3º ¹.</p> <p>2. Em caso de febre e checklist positivo, realizar as orientações necessárias quanto as recomendações de afastamento laboral, isolamento e consulta médica.</p>	 <p>App CoronaVirus- SUS/MS</p>

¹ DECRETO Nº 40.817, DE 22 DE MAIO DE 2020

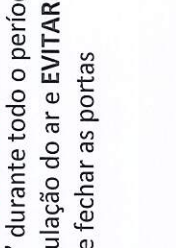
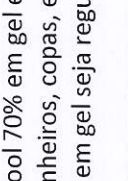
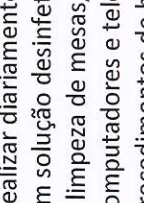
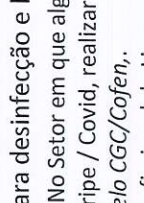



AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
12. Respeitar a política de utilização dos elevadores da instituição	<p>MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso obrigatório de máscara- Uso apenas para subida. Salvo pessoas com dificuldade de locomoção;- NÚMERO MÁXIMO de usuários simultâneos (1 a 2 pessoas)  <ul style="list-style-type: none">- Periodicidade de limpeza- Transporte de itens pesados ou volumosos	<p>INSTRUÇÕES PARA USO DO ELEVADOR</p> <ul style="list-style-type: none">O uso de máscara é obrigatórioSe posicione apenas nos espaços marcados no chão, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas no elevador.Elevador cheio? Utilize as escadas ou aguarde o próximo.
13. Estabelecer medidas de distanciamento entre os profissionais de no mínimo 2 m	<p>São possibilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar as mesas de modo que os profissionais fiquem pelo menos com 2 metros de distância entre si;- Limitar o número de pessoas nas salas, conforme Anexo 3- Uso Obrigatório de Máscaras em todo o período de trabalho, mesmo que esteja sozinho no ambiente;- Limpeza de Superfícies;- Higienizar as mãos frequentemente;- Deixar a mesa somente com materiais de trabalho.	



cofen
conselho federal de enfermagem



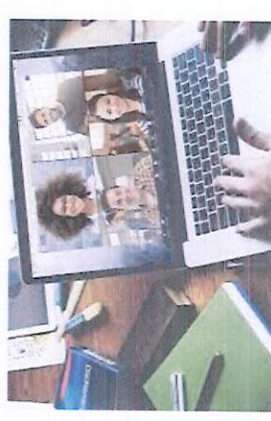
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

AÇÕES	DESCRÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
14. Aumento da <u>ventilação</u> no ambiente e redução do uso de ventiladores/ar condicionado e contato constante com a maçaneta para abrir e fechar as portas	Manter “ PORTAS E JANELAS ABERTAS ” durante todo o período da pandemia. O objetivo é melhorar a circulação do ar e EVITAR o toque frequente na maçaneta ao abrir e fechar as portas	
15. Disponibilizar <u>acesso a material para higiene</u> pessoal e dos equipamentos de trabalho (computadores e telefones, entre outros) nas salas de trabalho e banheiros.	Dispensadores de álcool 70% em gel em locais de alta circulação e em todas as salas, banheiros, copas, elevadores, etc. Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.	
16. Criar protocolos de <u>higienização sistemática do prédio</u>	Realizar diariamente a limpeza de superfícies com pano umedecido em solução desinfetante ou bactericida. Garantir especial atenção à limpeza de mesas, corrimões, maçanetas, elevadores, computadores e telefones. Avaliar esporadicamente os procedimentos de higienização e atualizar os produtos utilizados para desinfecção e limpeza do prédio * No Setor em que algum colaborador apresentar Sintomatologia de Gripe / Covid, realizar limpeza com <u>Quaternário de Amônia</u> orientada pelo CGC(Cofen). Profissional da Limpeza: EPI (Face Shield, Luvas e Máscara) Pulverizar Cadeiras, Paredes e Piso <i>Diluição: 5 ml de Quaternário para cada 10 Litros de Água***</i> A contaminação de superfícies tocadas é um dos principais meios de disseminação da COVID-19. *** Observar a Diluição indicada de cada Produto	  



cofen
conselho federal de enfermagem




filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
17. <u>Reduzir</u> <u>acumulação</u> e <u>exposição</u> de <u>objetos</u> ou materiais de escritório nas estações de trabalho, para reduzir superfícies a serem higienizadas	A redução de superfícies, facilita a limpeza e reduz a possibilidade de deposição do vírus. Evitar plantas, porta-retratos, excesso de materiais de escritório, bolsas e etc na estação de trabalho. Casacos e bolsas devem ser guardados em local fechado.	
18. <u>Uso</u> dos <u>refeitórios</u> e <u>copas</u>	Refeitórios e copas devem ser amplos, com distanciamento de 2 metros entre os assentos com o objetivo de reduzir o adensamento de pessoas no local. Deve-se evitar o uso de utensílios comunitários (xícaras, copos, talheres, etc)	
19. Realizar reuniões por <u>vídeo</u> ou <u>teleconferência</u>	Utilizar recursos de teleconferência <u>mesmo</u> que os colaboradores estejam presentes no prédio. Frente a necessidade de realizar uma reunião presencial, ter um plano de preparação para prevenção e controle de infecção na reunião: <ul style="list-style-type: none">- Número máximo de pessoas,- Espaço físico que garanta 2m de distância entre as pessoas ou espaço aberto- Ventilação adequada,- Garantir uso de máscara- Garantir álcool gel na sala.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra





AÇÕES	DESCRIÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
20. Afastamento Laboral	Desenvolver política de proteção aos colaboradores com idade acima de 60 anos e/ou portadores de comorbidades (integrantes do grupo de risco) ²	
21. Implementar política de <u>utilização de veículos</u> da instituição	<ul style="list-style-type: none">- Uso obrigatório de máscaras pelos ocupantes- Número máximo de usuários simultâneos- Janelas abertas e restrição do uso do ar condicionado- Periodicidade da limpeza externa e interna- Revisão e limpeza do ar condicionado	
22. Manutenção do <u>Comitê de Crise</u>	Manutenção do Comitê de crise até o encerramento do decreto de pandemia ou ESPIN (emergência de saúde pública de importância nacional)	

² Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRÇÃO		Encaminhamentos e exemplos	
23. <u>Criar ÁREA CONTAMINADA</u> (mesa) Local destinado para recebimento de PAD/PEF e/ou material de alta circulação e possa estar contaminado	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO				
	- Estabelecer um "local" para recepção destes itens em local arejado		 		
	Deixar uma mesa com toalhas de papel, álcool líquido e lixo em um local isolado de preferência na entrada da Sala, para limpeza e descontaminação.				
24. Política de proteção e <u>higienização de materiais e documentos</u>	- Todos os PAD, PEF e outros itens que possuem capa plastificada, devem receber a higienização com pano umedecido em álcool 70% (tenha cuidado somente com as etiquetas);				
	- proteja os documentos que circulam com dispositivos/pastas plásticas que possam sofrer higienização.				
25. Evitar o compartilhamento de Canetas, Carimbos e Estação de Trabalho.	Utilize sua própria caneta, carimbos e telefones de uso coletivo devem ser higienizados antes e depois da sua utilização.				



cofen
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<p>26. Copos descartáveis de água e café</p> <p>27. Serviço de Garçon/Garçonete: medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória.</p> <p>Fica expressamente proibido o Serviço de Garçon/Garçonete nas dependências do Cofen.</p> <p>Os mesmos deverão auxiliar nos Serviços da Copa.</p>	<p>Antes de pegar os copos higienize suas mãos com álcool e com uma toalha de papel umedecida com álcool higienize as torneiras dos bebedouros e a tampa da garrafa de café. <i>Se possível: Substituir o copo de açúcar/colher e o adoçante por sachês</i></p>    <p>Sempre pegue os copos pela parte de baixo, ao puxar os copos sair mais de 1, EVITE recoloca-los no dispenser.</p>	   



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
<p>28. IMPRESSORAS medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória</p>	<p>MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO</p> <p>Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear a impressora/copiadora Evitar de passar/borrifar qualquer solução líquida para limpeza e desinfecção sob o painel de controle. Evite espirrar, tossir e falar quando estiver operando o equipamento</p>	
<p>29. Divulgar medidas e orientação para comportamentos de prevenção, higiene e etiqueta respiratória</p>	<p>Divulgação por meio de painéis, folder, fóruns informativos internos, treinamentos e comunicação virtual sobre a COVID 19, sobre medidas como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lavagem das mãos- Uso de álcool gel- Etiqueta respiratória- Evitar compartilhamento de objetos- Evitar aglomerações- Redução da aproximação e contato entre pessoas- Preferir ambientes ventilados- Obrigatoriedade do uso de máscaras- Vacinação em dia	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

USO DE MÁSCARAS DURANTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Os colaboradores e visitantes que utilizarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção, higienização e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes da colocação e após sua remoção. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de prevenção.

Máscara de pano		Máscara cirúrgica
Descrição	<p>A máscara é individual e deve possuir duas camadas de pano, ou seja, dupla face. Podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, nas medidas básicas com 21 cm altura e 34 cm largura e prendedores de elástico na lateral, para cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.</p> <p>Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecido de saco de aspiradorb) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)d) Fronhas de tecido antimicrobiano	<p>Deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante.</p> <p>A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).</p> <p>Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.</p> <p>O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.¹</p>
Quem deve usar? Quando usar?	Todos os colaboradores e visitantes em atividade no prédio do COFEN, ou em atividades de representação, sempre que indicado.	
Duração Tempo de uso	Realize a troca imediata se úmida ou se houver sinais de sujidade	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Técnica de uso	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
<p>Para instalar a máscara³:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;2. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e passe as presilhas de elástico atrás das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara; <p>Obs: Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua e não fique ajustando a máscara na rua.</p> <p>Para retirar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">3. Lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;4. Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;5. Coloque-a em um saco plástico exclusivo, para transportar até o local onde ela será higienizada.	<p>Antes de colocar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;2. Antes de colocar, avalie se a máscara está íntegra, (sem rasgos ou perfurações);3. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal) e assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (geralmente o lado colorido); <p>Ao colocar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">4. Coloque a máscara no seu rosto e aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz;5. Passe as presilhas elásticas por trás das orelhas;6. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo. <p>Para retirar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">7. Remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara (NÃO TOQUE NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA);8. Descarte a máscara imediatamente após o uso, em uma lixeira fechada e adequada;9. Higienize as mãos após o descarte a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.	

³ NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Higienização	Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.	Essas máscaras são DESCARTÁVEIS e não devem ser higienizadas, seguir orientações de descarte da SLU/DF.
Descarte	<p>O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL orienta que: Durante a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, os resíduos gerados deverão ser manejados da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Utilizar uma lixeira com tampa e pedal exclusiva para o descarte de máscaras;2- Colocar aviso "Exclusivo para Descarte de Máscaras" <p>Manejo para recolhimento:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Utilizar máscaras, luvas e óculos de proteção;2- Ao abrir a lixeira, efetuar um spray com 50 ml de água sanitária diluída em um litro de água para borrifar o conteúdo do saco;3- Ao fechar o saco, borrifar mais uma vez no interior a solução, lacrar muito bem o saco e borrifar em todo seu exterior com a solução, principalmente na boca do saco plástico;4- Utilizar 2 sacos plásticos de lixo, depois lacrar e borrifar o exterior desse segundo saco;5- Colar um aviso no saco dizendo que é "LIXO CONTAMINANTE E QUE FOI DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA";6- Deixar o saco em local ventilado e o mais longe possível da área de circulação até a hora de entregar para a coleta da SLU.	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cuidados gerais

Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;
Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz;
Ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
Evite tocar na parte da frente da máscara;
Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);
Após a remoção realize a higiene das mãos;
Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca.

Referências :

1. ANVISA, Nota Técnica 004/2020.
2. RDC nº 222/2018
3. NOTA INFORMATIVA nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS
4. DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal
5. Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
6. Nota do SLU sobre cuidados com lixo contaminante